

**PORTARIA Nº 2562**

**“NOMEIA A “COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” E A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 4.918/2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Seleção de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e XII, do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918/2017.

**CONSIDERANDO** que o atendimento educacional especializado tem importância em todo o âmbito municipal, sendo a execução deste serviço fundamental para o desenvolvimento e aprendizagem de crianças portadoras de necessidades especiais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação” para homologação do Acordo de Cooperação, os seguintes servidores:

**Presidente:**

Jeane Tenório de Araújo – Matrícula nº 872-13032.

**Membros:**

Renata Aparecida Jorge Cruz – Matrícula nº 6790-4182.

Juleide Lopes de Miranda – Matrícula nº 13.186

**Art. 2º** – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**Art. 3º** – Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

**Presidente:**

Léa Aparecida de Carvalho Ribeiro – Matrícula nº 2800

**Membros:**

Raphaella Duarte Resende – Matrícula nº 13065

Angélica Cristina Jerônimo Costa – Matrícula nº 8115

**Art. 4º** – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesma requisito para participação da organização da sociedade civil no Acordo de Cooperação e, quando for o caso, ao valor de referência constante, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante.

**Art. 5º** – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 6º** – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 7º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de março de 2021.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**